

PROJETO DE LEI Nº 054-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DNIT visando a execução de medidas necessárias à preparação do solo para realização de pavimentação na BR 386 no acesso ao Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, visando a execução de medidas necessárias à preparação do solo para realização de pavimentação na BR 386, no acesso ao Bairro Conventos.

Art. 2º As especificações e condições serão estipuladas conforme convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 054-03/2015

Lajeado, 24 de março de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, visando a execução, pelo Município, das medidas necessárias à preparação do solo para realização de pavimentação, pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na BR 386, no acesso ao Bairro Conventos.

A operacionalização do convênio a ser firmado ocorrerá através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, mediante a aquisição de até 300 m³ de rachão, até 320 m² de base de brita, até 540 metros de meio-fio de concreto, e até 500 horas máquinas. Tal medida se torna necessária diante da importância a realização desta obra, a qual busca atender anseio da comunidade e, especialmente, permitir a melhora significativa das condições de tráfego no local, trazendo ao local a segurança necessária para o seu uso adequado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS